



CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE “AQUISIÇÃO/ATUALIZAÇÃO DE LICENCIAMENTO ANTIVIRUS – EDR PARA 3 ANOS PARA 280 UTILIZADORES” ADJUDICADA À SOCIEDADE COMERCIAL RELOAD – CONSULTORIA INFORMÁTICA, UNIPessoal, LDA DE ERMESINDE - VALONGO [PF 988/2024] -

(Artigos 94º e 96º do Código dos Contratos Públicos)

Entre: -----

Dr. João Manuel do Amaral Esteves, que outorga na qualidade de presidente da Câmara Municipal, em representação do **Município de Arcos de Valdevez**, com sede na Praça Municipal, Arcos de Valdevez, pessoa coletiva número **505 211 696**, nos termos da alínea f) do nº 2, do artigo 35º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com o Despacho da Presidência da Câmara Municipal de **04 de setembro de 2024**, que autorizou a celebração do contrato e aprovou a respetiva minuta, como primeiro outorgante; -----

E -----

Miguel Angel Simões Santiago, que outorga, na qualidade de **Gerente**, com delegação de poderes para este ato, em representação da sociedade comercial por quotas, denominada **“RELOAD – CONSULTORIA INFORMÁTICA, UNIPessoal, LDA.”**, com sede na Rua Monte da Bela, nº 181 W, em Ermesinde, Valongo, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Gondomar, sob o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva **506 210 855**, com o capital social de 100.000,00 Euros, como segundo outorgante. -----

É celebrado o presente contrato de aquisição de serviços em suporte informático, mediante assinatura digital qualificada dos outorgantes, nos termos e condições constantes das cláusulas seguintes: -----

Primeira: O Município de Arcos de Valdevez, representado do primeiro outorgante, por Despacho da Presidência da Câmara Municipal de **04 de setembro de 2024**, adjudicou, por

Consulta Prévia, nos termos dos artigos 20º, nº 1 alínea c), e 125º, e seguintes, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na redação da Lei nº 30/2021, de 21 de maio, à representada do segundo outorgante, a **“AQUISIÇÃO/ATUALIZAÇÃO DE LICENCIAMENTO ANTIVIRUS – EDR PARA 3 ANOS PARA 280 UTILIZADORES”**. -----

Pelo referido Despacho foi ainda aprovada a minuta do contrato, nos termos do disposto no artigo 98º, nº 1 do Código dos Contratos Públicos. -----

Segunda: O preço contratual, correspondente à proposta da adjudicatária, é de € **16.787,92 (dezasseis mil setecentos e oitenta e sete euros e noventa e dois cêntimos)**, mais IVA, à taxa legal em vigor. -----

Terceira: O prazo de prestação do serviço adjudicado é de **1095 dias**, a contar da data da assinatura do presente contrato. -----

Quarta: O pagamento dos encargos resultantes do presente contrato de fornecimento será efetuado no prazo de 60 dias a contar da data da apresentação da correspondente fatura. --

Quinta: O encargo resultante deste contrato será satisfeito pela rubrica orçamental seguinte: -----

- Classificação Orgânica – **Capítulo 02** – Câmara Municipal e Serviços Municipais. -----

- Classificação Económica – **Agrupamento 02** – Aquisição de Bens e Serviços;

Subagrupamento – 02 – Aquisição de serviços; **Rubrica 20** – Outros trabalhos especializados;

Alínea 99 – Outros. -----

Sexta: Para efeitos do disposto no nº 3 do artigo 5º da Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), declara-se que o compromisso respeitante ao presente contrato se encontra registado no sistema de Contabilidade do Município com o nº **2024/2947**, efetuado com base no cabimento nº 2024/2323. -----

Sétima: O presente contrato **não está** sujeito a Visto do Tribunal de Contas, nos termos da legislação em vigor, designadamente, do artigo 48º, nº1, da Lei nº 98/97, de 26 de agosto, na

redação da Lei nº 27-A/2020, de 24 de julho, e, na parte não especialmente e nele previsto, reger-se-á pelas disposições legais aplicáveis, nomeadamente, o Código dos Contratos Públicos, e demais legislação em vigor. -----

Oitava: 1 – Fazem parte integrante deste contrato: -----

a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes e aceites pela Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 61º do CCP; ---

b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos; -----

c) **O caderno de encargos;** -----

d) **A proposta adjudicada.** -----

2 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados. -----

3 – Em caso de divergência entre os documentos atrás referidos e o clausulado deste contrato, prevalecem os primeiros. -----

Nona: É dispensada a apresentação de qualquer caução pela adjudicatária, de acordo com o disposto no nº 2 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos, uma vez que o preço contratual é inferior a 500.000,00 Euros. -----

Décima: São autorizadas a cessão da posição contratual e a subcontratação pela cocontratante, nos termos do disposto no artigo 318º do Código dos Contratos Públicos. -----

Décima Primeira: Ao incumprimento do contrato são aplicáveis as regras dos artigos 325º e seguintes do CCP. -----

Décima Segunda: 1 - Em caso em caso de incumprimento, pela representada do segundo outorgante, das suas obrigações, que reúna os pressupostos para a resolução do contrato, a mesma cede obrigatoriamente a sua posição contratual ao concorrente do procedimento pré-contratual na sequência do qual foi celebrado o contrato em execução, que venha a ser indicado pela Câmara Municipal, pela ordem sequencial daquele procedimento. -----

2 – À cessão da posição contratual por incumprimento da representada do segundo outorgante aplicam-se as disposições do artigo 318º-A do CCP. -----

Décima Terceira: Para a resolução de todos os litígios decorrentes da execução deste contrato fica estipulado o foro do Juízo de Contratos Públicos do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Décima Quarta: Nos termos do disposto no artigo 290º-A do CCP é designado Gestor do Contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, [REDACTED]. -----

Décima Quinta: O segundo outorgante declara aceitar, para a sua representada, o presente contrato, nos termos exarados. -----

Décima Sexta: Que se obriga a realizar o fornecimento de bens objeto deste contrato dentro das boas normas de execução e nos termos da respetiva proposta e do caderno de encargos. -----

Foram apresentados pelo segundo outorgante os seguintes documentos, que ficam arquivados com o presente contrato: a) Declaração do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, comprovativa de que a sua representada tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, emitida em **09-07-2024**, e válida por quatro meses; b) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Valongo 2. Ermesinde, em **05-09-2024**, comprovativa de que a referida sociedade tem a sua situação tributária regularizada, e válida por três meses; c) Certidão Permanente do Registo Comercial, subscrita em 09-01-2015 e válida até **09-01-2025**, com os elementos respeitantes à matrícula da referida sociedade, e pela qual foi verificada a qualidade do segundo outorgante; d) Acta nº 1, de 28-02-2024, de delegação de poderes da sociedade, pela qual foram igualmente verificadas a qualidade e a suficiência de poderes do segundo outorgante para outorgar este ato; e) Documentos comprovativos de que não se encontram na situação prevista na alínea i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos; f) Declaração Anexo II do Código dos Contratos Públicos; g) Consulta da Declaração

do Registo Central do Beneficiário Efetivo, submetida em **14-03-2024**. -----

Para constar vai o presente contrato de aquisição de serviços, composto de cinco folhas, ser assinado digitalmente pelos dois intervenientes, e por mim, [REDACTED] [REDACTED] como oficial público neste ato. -----

(1º Outorgante – Município de Arcos de Valdevez)

[REDACTED]

(2ª Outorgante – RELOAD – CONSULTORIA INFORMÁTICA, UNIPESOAAL LDA)

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

(Oficial Público)

REGISTADO NO LIVRO PRÓPRIO DOS CONTRATOS, SOB O n.º **116/2024**